



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Presidente Médici		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Presidente Médici, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 13035606-9	PARECER Nº 0349/2014	APROVADO EM: 04.06.2014

I – RELATÓRIO

Ana Roberta Feitosa Silva, diretora pedagógica do Instituto Educacional Presidente Médici, nesta capital, mediante o processo nº 13035606-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua César Correia, 973, Álvaro Weyne, CEP: 60.336-430, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 63.290.720/0001-59, com Censo Escolar nº 23074264.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Ana Roberta Feitosa Silva, diretora pedagógica, pós-graduada em Administração Escolar, Registro nº 97002/DEMEC-CE, e a secretária escolar Joseni Viana Nabuco, Registro nº 2611. O corpo docente é composto de 22 (vinte e dois) professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 65 livros.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Antonio Heber Gonçalves de Alencar, CREA nº 407700, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0349/2014

III – VOTO DO RELATOR

Conceda-se o recredenciamento do Instituto Educacional Presidente Médici, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2013 até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE